



EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 0403.5/2021

Art. 1º O Parágrafo único do art. 1º, do Projeto de Lei nº. 0403.5/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

Parágrafo único. A Rota Turística de que trata esta Lei abrange os Municípios de Jaraguá do Sul, Araquari, Joinville, Rio Negrinho, Mafra, Porto União, Caçador, Irani, Xanxerê, Campo Erê, São José do Cedro, São Miguel do Oeste, Palmitos, Chapecó, Cocórdia, Campos Novos, Curitibanos, Lages, Rio do Sul, Timbó, Pomerode, Blumenau, Balneário Camboriú, Brusque, São José, Tubarão e Criciúma, podendo vir a ser integrada por outros municípios catarinenses.

.....”

Sala das Sessões,

Deputado Sargento Lima



JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Modificativa se faz necessário, pois após a realização da audiência pública que tratou desta proposição, muitos municípios catarinenses manifestam interesse em integrar a Rota Turística do Tiro com o objetivo de trazer ou aumentar o turismo na sua região.

Assim, é necessário a ampliação da rota com a inserção de municípios espalhados por todas as regiões de Santa Catarina, visto o grande interesse dos catarinenses pela prática do tiro.

Sala das Sessões,

Deputado Sargento Lima